



PROCESSO LICITATÓRIO N° 644/2014

MODALIDADE: **Tomada de Preços N° 004/2014**

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, situada à Rua do Comércio, n.º 1304, torna publico, para conhecimento de interessados, que realizará certame licitatório na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo - **Menor preço Menor preço - Global** , o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **03/06/2014**, até às **08:00**horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **08:05**horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 EXECUÇÃO DE PROJETO DE MELHORIAS (REFORMA) DA CASA MORTUÁRIA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, COM ÁREA TOTAL DE 217,51M², DE CONFORMIDADE COM RRT N°2260099. Sendo:

Item	Lote	Descrição	Un.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	EXECUÇÃO DE PROJETO DE MELHORIAS (REFORMA) DA CASA MORTUÁRIA LOCALIZADA NA RUA JOSE BONIFACIO, ESQUINA COM A RUA 25 DE JULHO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, COM ÁREA TOTAL DE 217,51M², DE CONFORMIDADE COM RRT N°2260099, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CORNOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.	un	1	29.759,54	29.759,54

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente, empresas interessadas, devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior** à data de abertura dos envelopes desta licitação. (§ 2º, art. 22, lei 8.666/93)

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:



ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 644/2014
MODALIDADE: **Tomada de Preços** com o nº 004/2014
PROPONENTE: _____
ABERTURA: **03/06/14 / HORA: 08:00**

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 644/2014
MODALIDADE: **Tomada de Preços** com o nº 004/2014
PROPONENTE: _____
ABERTURA: **03/06/14 / HORA: 08:05**

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 Para que sejam considerados habilitados na presente licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral Emitido pelo Município de Modelo;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011. Endereço Eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- i) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação;
- j) Declaração de que não emprega menores;
- k) Declaração que possui conhecimento e atende aos requisitos do edital e requisitos de habilitação.
- l) Certidão de Inscrição junto ao CREA ou CAU da empresa e responsável técnico.
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de cargo e função pela empresa proponente.

No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;



5.1.2 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.1.3 Prazo de Validade da Proposta.

5.1.4 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 O presente processo de **Tomada de Preços** será processado e julgado **Menor preço e Menor preço – Global** de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes, onde será observado o prazo para interposição de recurso, ou manifestação de desistência expressa.

6.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, das empresas habilitadas, sendo os demais envelopes de proposta devolvidos.

6.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.2.2.3 Será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3 Critérios de julgamento:

6.3.1 Desclassificação:

6.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura;

6.3.2 Classificação:

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por **Global**, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo ou mediante a manifestação expressa de desistência de recurso, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.



7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS

7.1 A Assinatura do Contrato será efetuada mediante a homologação do Processo Licitatório.

7.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

7.3 No ato da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o **INSS e ao FGTS**, deverão estar com prazos válidos. O órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.10 prazo de execução do objeto da licitação será de até 090 (noventa) dias, observado o Cronograma Físico-Financeiro. A primeira medição deverá ser realizada até o dia 20 de junho de 2014, podendo esta ser alterada somente por interesse público, observados os períodos eleitorais.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante verificação através do boletim de medição com aprovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Maravilha, observadas a liberação de recursos e desembolso relativa a proposta SIGEF 12650.

9.2 O pagamento final fica vinculado a apresentação da CND da obra.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1 até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.2.1.2 superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

10.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.



11. RECURSOS

11.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Este Edital de Tomada de Preços será PUBLICADO na íntegra para conhecimento e consulta dos interessados, no site oficial do Município: www.modelo.sc.gov.br e o extrato do mesmo no DOM – Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e Jornal de Circulação Regional.

12.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min as 11h30min e as 13h30min 17h30min, com VANESSA MUNDT até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

13.2. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.2. A homologação se dará somente após aprovação e assinatura de convênio da proposta pela Secretária de Desenvolvimento Regional de Maravilha.

Modelo – SC, Segunda-Feira, 19 de maio de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ADILSON CESAR BRAUN
Depto. Compras



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

TOMADA DE PREÇOS -N.º 04/2014

ANEXO 01

CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO, ORÇAMENTO, MEMORIAIS E PROJETOS



TOMADA DE PREÇOS -N.º 04/2014

A N E X O N.º02

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS -N.º 04/2014**

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(* *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Obs.: “Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa”.



TOMADA DE PREÇOS -N.º 04/2014

ANEXO N.º 03

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTE FATO DE NATUREZA FISCAL OU COMERCIAL IMPEDITIVO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS -N.º 04/2014**

A Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, cadastrada no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, de nacionalidade _____, casado/solteiro, residente na Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que inexistente fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo da participação na presente licitação.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: “Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa”.



TOMADA DE PREÇOS -N.º 04/2014

A N E X O N.º 04

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS -N.º 04/2014**

A signatária da presente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação do Processo Licitatório 214/2014, da modalidade Tomada de Preços com o n.º. 04/2014, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: “Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa”.



ANEXO N.º 05

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (modelo)

TOMADA DE PREÇOS -N.º 04/2014

Processo Licitatório nº 644/2014

Local e data

AO

MUNICÍPIO DE MODELO Estado de Santa Catarina

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços e obras licitadas de conformidade com o projeto, pelo **Valor Global** de R\$ (.....)
- b) O prazo de execução dos serviços será de(.....) dias, contados da assinatura do contrato, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
- c) Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

Obs.: “Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa”.



TOMADA DE PREÇOS -N.º 04/2014

ANEXO N. 06

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2014

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MODELO – e a EMPRESA, na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO**

1. CONTRATANTES:

A MUNICÍPIO DE MODELO, inscrito no CNPJ sob n.º 83.021.832/0001-11, adiante por esta sigla denominada, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ***, residente e domiciliado no Município de Modelo – SC, portador do CPF n.º *****, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente MUNICÍPIO, e do outro lado a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ***, com sede à Rua **, neste ato representa por seu sócio administrador senhor **, inscrito no CPF sob o n.º **, e portador da RG sob o n.º **, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

2. LOCAL:

Lavrado e assinado em MODELO, à Rua do Comércio, 1304 Centro. A obra, objeto deste contrato, está localizada na Rua Jose Bonifácio, esquina com a Rua 25 de julho, na cidade de Modelo SC.

3. SEDE E REGISTRO

DA CONTRATADA:

A CONTRATADA está estabelecida à, no Município de, Estado de Santa Catarina.

4. FUNDAMENTO LEGAL

DA ADJUDICAÇÃO:

Este Contrato decorre do Convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Maravilha e o Município de



MODELO, Proposta no SIGEF nº12650, visando a **EXECUÇÃO DE PROJETO DE MELHORIAS (REFORMA) DA CASA MORTUÁRIA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, COM ÁREA TOTAL DE 217,51M², DE CONFORMIDADE COM RRT Nº2260099**, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da lei nº 8666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se, também, a proposta vencedora ao respectivo EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO, NORMAS DE EXECUÇÃO:

1. OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato é **EXECUÇÃO DE PROJETO DE MELHORIAS (REFORMA) DA CASA MORTUÁRIA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, COM ÁREA TOTAL DE 217,51M², DE CONFORMIDADE COM RRT Nº2260099**.

2. NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra indicada no anexo I, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 004/2014 e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Edital da Tomada de Preços e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pelo Município de Modelo - SC.

3. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de MODELO, conforme projeto integrante deste contrato, podendo ser antecipado observado às disposições legais e técnicas de execução da obra.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente contrato será executado sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações vigentes.



CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇOS E PAGAMENTOS

1. PREÇOS:

O Município de MODELO pagará a CONTRATADA o **valor global de R\$** (.....), pela execução do objeto contratado e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, propostos no Edital de Tomada de Preços nº 04/2014, vinculado à liberação dos recursos de conformidade com o Convênio com o Governo do ESTADO DE SANTA CATARINA/SDR DE MARAVILHA relativo a Proposta no SIGEF nº 12650, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados.

2. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, de conformidade com o boletim de medição, mediante documento fiscal, autorização de pagamento pelo órgão repassador e demais condições constantes deste contrato, que comprove a efetiva execução da obra e das normas financeiras e contábeis dispostas sobre a matéria, observadas as seguintes condições:

Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, observado o cronograma físico financeiro;

Os quantitativos relacionados no Orçamento, constantes do **ANEXO N.º I**, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do Município de Modelo de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Município de Modelo;

As Medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação, pelo Responsável Técnico Fiscal do MUNICÍPIO, do responsável pela obra e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro ou Arquiteto Preposto da Obra);

A empresa deverá estar em dia com o diário de obras, comprovado através de apresentação de declaração assinada pelo setor de Projetos e Obras do Município relativo ao período de medição.

Os pagamentos serão efetuados após o término do período correspondente aos serviços executados, de acordo com a liberação dos recursos de convenio firmado com o governo de Santa Catarina e cronograma de desembolso do Município, e aprovação do boletim de medição pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Maravilha. Os pagamentos serão efetuados mediante Transferência Bancária na conta da contratada, em moeda corrente do país.

O pagamento final somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS da obra.



Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos, não efetuados nos prazos, não sofrerão reajuste, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO:

Não haverá reajustamento dos preços do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZOS

1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pelo Município de MODELO, que acontecerá conforme o estabelecido no Edital, devendo ser rigorosamente observados os prazos de medição até 20 de junho de 2014, ou de conformidade com o autorizado pelo Município, observado os prazos eleitorais para liberação de recursos de convenio.

2. DA CONCLUSÃO:

O prazo contratual para a execução da Obras será de 3 (três) meses e será contado em dias corridos, a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pelo Prefeito Municipal de MODELO, a partir da assinatura do presente instrumento de Contrato.

O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no inciso I, do artigo 57, da Lei de Licitações (Plano Plurianual), devendo, no caso, atender os prazos de liberação dos recursos do convênio firmado com o Estado de Santa Catarina através da SDR de Maravilha.

O não cumprimento do prazo contratual para execução da obra implicará em multa de 50% sobre a parcela da obra não executada.

O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo **30(trinta)** dias, antes de expirar o prazo contratual. Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

VALOR E DOTAÇÃO

1.VALOR:



O valor total deste Contrato é de R\$ (.....)

2. DOTAÇÃO:

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VIGENTE:

DEPARTAMENTOMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto/atividade: 15452001.2.243000 - MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO DA CASA MORTUÁRIAE CEMITÉRIO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPALNº 2126/2013 DE 23/12/2013 -ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

CLÁUSULA SEXTA

MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

1. MULTA DE MORA:

O Município de Modelo aplicará as seguintes **multas de mora**:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.
- b) Multa de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Modelo poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas;

Multas de:

- a). 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério do Município de Modelo quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
- b). 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Modelo, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;



Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Município de Modelo, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de MODELO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, em conformidade o art. 87, da Lei de Licitações e seus parágrafos:

a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou deste instrumento, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução deste instrumento, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério do Município de MODELO, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a Administração ou a Fiscalização for erroneamente informada;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

d) multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério do Município de MODELO, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis ao caso, e quando a administração ou a fiscalização forem erroneamente informadas;

e) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de MODELO, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

f) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Município de MODELO, quando à inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pelo Município de MODELO. No caso das multas referidas nos itens 1 e 2 a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da sede da Prefeitura Municipal de MODELO.

Nenhum pagamento de medição será efetuado a CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.



CLÁUSULA SÉTIMA

RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de MODELO, quando for de interesse do mesmo, cabendo à CONTRATADA receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações feitas para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do de MODELO, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente contrato; e
- c) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que o Município de MODELO não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES:

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos materiais e serviços é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital.

A contratada deverá executar a obra, objeto do presente contrato em estrita observância as normas ambientais e demais legislações que regem a matéria.

Reserva-se o direito ao Município de MODELO, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução da obra dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

A CONTRATADA fica ciente de que o Município de MODELO se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá entregar, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Modelo, em até 01 (dia) após a assinatura do contrato, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.) ou (RRT), conforme exigências legais, validadas pelo C.R.E.A ou Conselho da Arquitetura/CAU, conforme o caso, do RESPONSÁVEL TÉCNICO e do **Técnico Preposto (residente da obra)** constando todos os itens relacionados no **ANEXO N.º I**.

A CONTRATADA deverá colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis placas de identificação da obra, devendo, estas despesas indiretas estarem contidas no BDI de sua Proposta de Preços.



A CONTRATADA deverá adotar o Diário de Obras e fornecê-lo semanalmente para o Município.

O Município de Modelo designará engenheiro responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, conforme disposto no art. 73 e observado o disposto no art. 69 ambos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA

FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA

VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

MODELO – SC, aos.....dede 2014.

Contratante: RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada:
SÓCIO GERENTE

TESTEMUNHAS:

1ª.....

2ª.....

NOME:

CPF

VISTO:_____

GILNEI ROBERTO VOGEL

Assessor Jurídico

OAB:11283